PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 365/2022 - GAB

Lapa, 08 de Junho de 2022.

Senhor Presidente:

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1266/2022
Data: 10/06/2022 - Horário: 11:28
Legislativo - PLO 38/2022

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 08/2022, que Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3806/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 38/2022, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AO JURÍDICO E COMISSÕES PARA ANÁLISE.
10/06/2022
GUSTAVO DAOU
Vereador-Presidente

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
09/06/2022 17:06:22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2022 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c atende.net/p62a252c11590c.

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3806/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0015 - Programa Transporte Escolar, a Ação - 2470 – PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio, para o exercício de 2022, da Lei nº 3806/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de Junho de 2022.

.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/06/2022 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a252c11590c

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que acrescenta a Ação - 2470 – PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio no Programa 0015 Programa Transporte Escolar, para o exercício de 2022, da Lei nº 3806/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Para tanto, destaco que o presente Projeto visa acrescentar previsão para pagamento de despesas de prestação de serviços do transportes escolar com Ensino Médio, para o exercício de 2022.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2022 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a252c11590c